



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2010 DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA A JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E A EMPRESA PINTO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00 (**LOCATÁRIA**), neste ato representada pela Sra. Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, por delegação da Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria N.702 - DIREF/NUCRE, de 18/05/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e a empresa **PINTO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.227.326/0001-00**, com sede à Praça Doutor Carlos Versiani, nº 19, apto. 02, Centro, Montes Claros-MG, neste ato representada pelo **Sr. Leonardo Pinto Santos**, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] doravante denominado (**LOCADOR**), ajustam e celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, mediante a seguinte cláusula, que passa a integrar o contrato:

CLÁUSULA ÚNICA: com fulcro no artigo 62, § 3º, I da lei 8.666/93, e nos termos de autorização contida na Cláusula Quarta do Contrato, o prazo de vigência ali previsto, já prorrogado pelo Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Termos Aditivos, fica prorrogado para o período de **01/12/2016 a 30/11/2017**.

Estando justos e contratados, ressalvado o direito ao reajuste previsto na Cláusula Sexta, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2016.


ELOÍSA CRUZ MOREIRA DE CARVALHO
Diretora da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais


LEONARDO PINTO SANTOS
- Locador -